



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO N° 03/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcelo Fonseca
DD. Prefeito Municipal de Trabiju.

Os Vereadores que a esta subscrevem, nos termos do art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Trabiju, **INDICAM** ao Chefe do Executivo, que avalie a elaboração e o encaminhamento de Projeto de Lei instituindo o Prêmio por Assiduidade e Pontualidade aos servidores efetivos do Município, com natureza indenizatória e voltado ao reconhecimento do cumprimento exemplar da jornada, da frequência regular e da pontualidade.

JUSTIFICATIVA

A criação de um prêmio por assiduidade e pontualidade representa uma política pública de valorização do servidor, estimulando a cultura de responsabilidade, a regularidade no cumprimento da jornada e o compromisso com o serviço público. O incentivo contribui para reduzir faltas e atrasos, aumentar a produtividade e aprimorar a qualidade do atendimento prestado à população.

Trata-se de medida que fortalece a eficiência administrativa, promove ambiente de trabalho mais disciplinado e reconhece, de forma objetiva, o desempenho funcional. Como o benefício possui caráter indenizatório, não gera aumento permanente de despesas e pode ser ajustado conforme a realidade orçamentária do Município.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante de sua relevância institucional e do impacto positivo esperado na prestação dos serviços públicos, os Vereadores indicam ao Chefe do Poder Executivo que analise a implementação dessa política de valorização funcional, encaminhando projeto de lei específico para apreciação desta Câmara Municipal.

Trabiju/SP, 08 de dezembro de 2025.

Antônio Carlos Amaral dos Santos
ANTONIO CARLOS AMARAL DOS SANTOS
Presidente

Robson R. de Souza
ROBSON RIBEIRO DE SOUZA
1ºSecretário

André Aparecido Alves
ANDRÉ APARECIDO ALVES
Vereador

Marcos Rogerio de Souza
MARCOS ROGERIO DE SOUZA
Vereador

Luiz Henrique B. de Jesus
LUIZ HENRIQUE BATISTA DE JESUS
Vereador

Giovanni Ferro
GIOVANI FERRO
Vice-presidente

Vanderlei Amaral de Souza
VANDERLEI AMARAL DE SOUZA
2º Secretário

Fernando Ribeiro da Silva
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Vereador

Maria Pereira de Oliveira
MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA
Vereadora